

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 38/2023.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235/2023, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se vê do próprio texto do Projeto de Lei ora proposto, o mesmo visa prorrogar o prazo de adesão ao REFIS, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235/2023, uma vez que demonstra ser uma boa alternativa para regularização dos débitos dos contribuintes junto ao Município de Cotriguaçu.

Assim, o presente projeto de lei visa estender o prazo desta medida até o final do mês de novembro do corrente ano. O que também possibilitará ao município um aumento de Receita, para posteriormente aplicar esses recursos em serviço público aos munícipes.

Portanto, vislumbrando que o Proposto traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a; ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA; MD. Presidente da Câmara; Câmara Municipal de Vereadores; Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01 Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 33/2023.

Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de adesão ao REFIS MUNICIPAL, até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2.º Em decorrência da autorização legislativa objeto da presente lei, o artigo 2.º caput e inciso VI do mesmo artigo da Lei Municipal n.º 1.235/2023 passam a vigorarem com a seguintes redações:

Art. 6.º Para viabilizar as negociações de Pagamento da Dívida Ativa, que trata o art. 1.º, da presente Lei, o sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos de pagamento espontâneo de débitos fará jus a redução da multa e dos juros de mora devidos, previstos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, caso aderir ao parcelamento entre a data da publicação da presente Lei até 30/11/2023, observando os parâmetros sequintes:

VI – Entre 01/12/2023 e 22/12/2023, poderá o contribuinte parcelar o valor integral de seus débitos, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

2

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

PROTOCOLO GERAL 304/2023 Data: 25/09/2023 - Horário: 14/35 Legislativo

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01